



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

Os Vereadores abaixo assinados, veem, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, submeter a apreciação do Plenário da Casa, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 65/2017

SÚMULA – Altera e Lei Municipal nº 1307/2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 39 e seus incisos I e II, todos da Lei Municipal nº 1307/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira no horário das 8h00 às 18h00, sendo que darão expediente 03 (três) membros, os quais deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste em livro ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

I - Haverá escala alternada de sobreaviso (Plantão) para 02 (dois) conselheiros tutelares a ser fixada pelo Presidente do Conselho Tutelar nos horários das 12h00 às 13h30min e das 18h00 às 08h00 de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado por telefone de emergência.

§ - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar.

II - O Conselheiro de expediente fará o horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 18h00 de segunda a sexta feira, exceto sábados, domingos e feriados.



Câmara Municipal de Vitorino

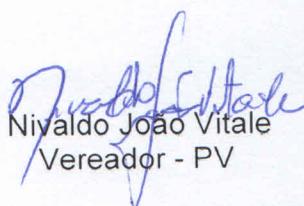
Estado do Paraná

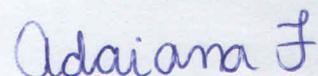
CNPJ 77.778.645/0001-84

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

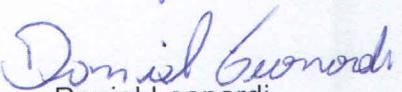
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 04 de dezembro de 2017.

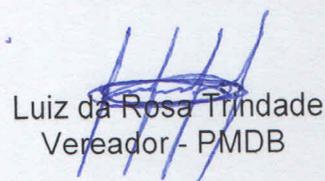
Marcio Roberto Tibes
Vereador - PMDB

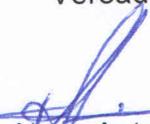

Nivaldo João Vitale
Vereador - PV

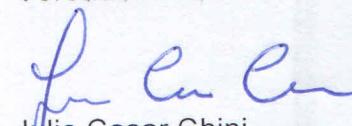

Adaiana Franciscon
Vereadora - PMN

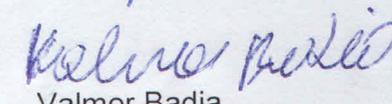

Valdir Potratz Ferreira
Vereador - PSC


Daniel Leonardi
Vereador - PDT


Luiz da Rosa Trindade
Vereador - PMDB


Alceu Antonio Furlaneto
Vereador - PDT


Julio Cesar Chini
Vereador - PMDB


Valmor Badia
Vereador - PMDB



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 65/2017

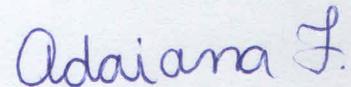
O Projeto de Lei nº 65/2017 tem por finalidade adequar a Lei Municipal nº 1307/2013 a real necessidade do Município, estabelecendo critérios mais justos e alternados de sobreaviso entre os Conselheiros Tutelares, fim de dirimir qualquer dúvida quanto à nova regulamentação legal da matéria.

Çerto da compreensão, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 01 de Dezembro de 2017.

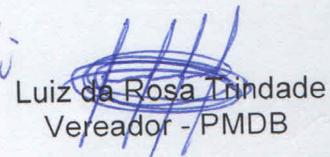
Marcio Roberto Tibes
Vereador - PMDB


Nivaldo João Vitale
Vereador - PV

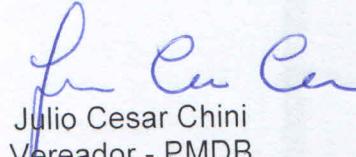

Adaiana Franciscon
Vereadora - PMN

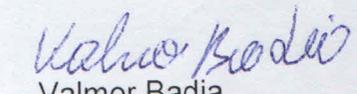

Valdir Potratz Ferreira
Vereador - PSC


Daniel Leonardi
Vereador - PDT


Luiz da Rosa Trindade
Vereador - PMDB


Alceu Antonio Furlaneto
Vereador - PDT


Julio Cesar Chini
Vereador - PMDB


Valmor Badia
Vereador - PMDB